

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**  
**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Planejamento Tributário e a sua importância na redução da carga tributária:  
Um estudo comparativo entre os principais regimes tributários em uma  
empresa do ramo de alimentos**

**ELANE FARIAS DA SILVA**

**MACEIÓ**  
**2024**

**ELANE FARIAS DA SILVA**

**Planejamento Tributário e a sua importância na redução da carga tributária:  
Um estudo comparativo entre os principais regimes tributários em uma  
empresa do ramo de alimentos**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas como um dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.  
Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula Lima Marques Fernandes

**MACEIÓ  
2024**

**Catálogo na Fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecário: Cláudio Albuquerque Reis – CRB-4 – 1753

S586p Silva, Elane Farias da.  
Planejamento tributário e a sua importância na redução da carga tributária ; um estudo comparativo entre os principais regimes tributários em uma empresa do ramo de alimentos / Elane Farias da Silva. – 2024.  
37 f. : il.

Orientador: Ana Paula Lima Marques Fernandes.

Monografia (Trabalho de conclusão de curso em Ciências Contábeis) –  
Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e  
Contabilidade. Maceió, 2024.

Bibliografia. f. 36-37.

1. Planejamento tributário. 2. Regime tributário. 3. Custo. 4. Carga tributária. I.  
Título.

CDU: 657.478.8

## ELANE FARIAS DA SILVA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E A SUA IMPORTÂNCIA NA REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA: Um estudo comparativo entre os principais regimes tributários em uma empresa do ramo de alimentos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Alagoas, como Requisito para a obtenção do título de graduado em Ciências Contábeis.

Aprovado em: 26/11/2024

### BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>a</sup> Dra Ana Paula Lima Marques Fernandes (Orientadora)  
Universidade Federal de Alagoas– UFAL

---

Prof<sup>a</sup>. Esp. Adriele Felix de Siqueira (Co-orientadora)  
Universidade Federal de Alagoas - UFAL

---

Prof<sup>a</sup>. MSc Erica Xavier De Souza, (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Alagoas - UFAL

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho à minha mãe, Eunice, por toda sua dedicação, amor e lealdade e por sempre estar ao meu lado durante todos os anos da graduação. Sua ausência é profundamente sentida, mas a sua presença continua viva em cada aprendizado, em cada gesto de carinho.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus que iluminou o meu caminho durante toda a minha vida, e me manteve forte e perseverante durante todos os anos de graduação do Curso de Ciências Contábeis.

Agradeço a meus irmãos por toda a compreensão e paciência e especialmente ao meu irmão Gildo. Amo muito vocês!

À minha orientadora, Prof<sup>o</sup>. Ana Paula Marques, por ter me incentivado a concluir esta etapa da minha vida e mesmo diante de tantos desafios não ter desistido de mim. Digo com toda certeza que a Professora Ana Paula não é só uma professora, sua preocupação com seus alunos ultrapassa as portas da Universidade, tornando-a acessível e inspiradora. Te admiro muito!

Aos meus queridos amigos e colegas por todos os momentos compartilhados de apoio alegrias e descontração.

## RESUMO

Este trabalho analisa a importância do planejamento tributário para empresas do setor alimentício, com foco na redução de custos tributários por meio da escolha do regime fiscal mais adequado. Por meio de um estudo de caso em uma microempresa localizada em Maceió-AL, foram realizadas simulações entre os regimes tributários de Lucro Presumido e Lucro Real, destacando as diferenças na carga tributária total e através dos cálculos aplicados que demonstram as quantias anuais dos tributos para posterior comparação de qual regime tributário é mais vantajoso. Os resultados obtidos proporcionaram informações claras e reais sobre os regimes abordados, além de proporcionar informações aos interessados da entidade para tomada de decisões, assim demonstrando em valores reais os montantes que os regimes tributários proporcionariam para a empresa objeto do estudo, além de uma solução precisa sobre esse contexto. Os resultados indicaram que o Lucro Presumido proporciona uma economia tributária significativa, com menor complexidade operacional e maior previsibilidade para a empresa estudada. O estudo conclui que o planejamento tributário não apenas reduz a carga tributária, mas também amplia a competitividade da empresa no mercado, sendo, portanto, essencial o suporte de um profissional qualificado.

**Palavras-chave:** Planejamento Tributário. Regimes Tributários. Redução de Custos. Competitividade

## ABSTRACT

This study analyzes the importance of tax planning for companies in the food sector, focusing on reducing tax costs by selecting the most appropriate tax regime. Through a case study conducted on a microenterprise located in Maceió-AL, simulations were performed comparing the Presumed Profit and Actual Profit tax regimes. The analysis highlighted differences in total tax burden and included calculations that demonstrated the annual tax amounts, enabling a subsequent comparison to determine the most advantageous regime. The results provided clear and realistic insights into the examined regimes, offering valuable information to the entity's stakeholders for informed decision-making. These findings presented the actual amounts that each tax regime would generate for the company under study, delivering a precise solution for this context. The results indicated that the Presumed Profit regime offers significant tax savings, with lower operational complexity and greater predictability for the analyzed company. The study concludes that tax planning not only reduces the tax burden but also enhances the company's competitiveness in the market, emphasizing the essential role of a qualified professional in this process.

**Keywords:** Tax Planning. Tax Regimes. Cost Reduction. Competitiveness.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Alíquotas para as Atividades lucro presumido	19
Tabela 2: Dados para Realização dos Cálculos	25
Tabela 3: Cálculo do PIS – Modalidade Cumulativa	26
Tabela 4: Cálculo do COFINS – Modalidade Cumulativa	27
Tabela 5: Cálculo da IRPJ – Lucro presumido	27
Tabela 6: Cálculo da CSLL – Lucro presumido	28
Tabela 7: Cálculo do PIS – Modalidade não cumulativo	29
Tabela 8: Cálculo do COFINS – Modalidade cumulativo	29
Tabela 09: Cálculo da IRPJ - Lucro Real Anual	30
Tabela 10: Cálculo da CSLL - Lucro Real Anual	31
Tabela 11: Comparativo Lucro Presumido x Lucro Real Anual	32
Gráfico 1: Comparativo dos Tributos entre os Regimes de Tributação	32
Gráfico 2: Comparativo dos Gastos Totais entre Regimes de Tributação	33

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

§ = Parágrafo Art. = Artigo

**ABIA** – Associação brasileira da Indústria de Alimentos

**PIS** – Programa de Integração Social

**PASEP** – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

**COFINS** – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

**IBPT** – Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação

**IRPJ** – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

**CSLL** – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

**ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços

**N.º** = Número

**IPI** = Imposto sobre Produtos Industrializados

**LALUR** = Livro de Apuração do Lucro Real

**LC** = Lei Complementar

**RIR** = Regulamento do Imposto de Renda

**RFB** = Receita Federal do Brasil

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
1.1 Caracterização do Problema.....	12
1.2 Objetivo .....	13
1.2.1 Objetivo Geral.....	13
1.2.2 Objetivos Específicos .....	13
1.3 Justificativa e Relevância .....	14
1.4 Estrutura da Pesquisa .....	15
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>16</b>
2.1 Planejamento Tributário .....	16
2.1.1 Elisão e Evasão Fiscal.....	16
2.2 Regimes Tributários .....	17
2.2.1 Simples Nacional .....	18
2.2.2 Lucro Presumido.....	18
2.2.3 Lucro Real .....	20
<b>3 METODOLOGIA DA PESQUISA.....</b>	<b>23</b>
3.1 Tipos de Pesquisa.....	23
3.2 Abordagem da Pesquisa .....	23
3.3 Coleta e Tratamento de Dados .....	24
<b>4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS OBITIDOS.....</b>	<b>25</b>
4.1 Características da empresa objeto de estudo de caso e dados coletados .....	25
4.2 Comparações entre os regimes tributários.....	26
4.2.1 Simulação pelo Lucro Presumido .....	26
4.2.2 Simulação pelo Lucro Real .....	28
4.3 Comparações de valores dos tributos entre os regimes .....	32
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>35</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>36</b>

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 Caracterização do problema

A carga tributária no Brasil além de historicamente elevada, também é reconhecidamente complexa dada a extensa legislação tributária e suas frequentes alterações, o que torna a busca por economia tributária uma tarefa constante quando se leva em consideração a significativa parcela dos lucros que são destinados ao pagamento dos tributos.

Estudos apontam que o Brasil possui uma das maiores quantidades de tributos e encargos administrativos no mundo. Tributos como o ICMS, que varia conforme o estado, e a sobreposição de impostos como PIS, COFINS e IPI, contribuem para uma carga administrativa pesada e a cumulatividade de impostos, elevando os custos das empresas e afetando a competitividade dos produtos nacionais, segundo artigo publicado pela Associação Brasileira de Bares e Resttaures (ABRASEL).

A própria estrutura do sistema tributário brasileiro demonstra quão grande é a necessidade de um planejamento tributário que seja eficaz. A legislação tributária no Brasil é fragmentada e frequentemente alterada, tanto em nível federal quanto estadual e municipal. Cada estado tem suas próprias regras de ICMS, por exemplo, o que gera dificuldades operacionais para empresas que atuam em mais de uma região. Além disso, a interpretação da legislação é muitas vezes ambígua, resultando em frequentes litígios tributários.

Devido a essa complexidade e ao elevado custo de conformidade que a evasão e a sonegação fiscal acabam surgindo e causando problemas significativos no Brasil. Segundo artigo publicado pela CNN Brasil, estima-se que o país perde entre 20% e 30% da arrecadação potencial em razão da evasão fiscal. Além disso, o elevado número de normas e as constantes mudanças na legislação criam brechas que incentivam práticas de elisão fiscal.

O planejamento tributário é uma ferramenta de grande importância para as empresas agindo com a finalidade de minimizar o pagamento de tributos, sem violar a legislação, o planejamento tributário envolve a análise detalhada de todas as obrigações fiscais da empresa e a busca por oportunidades de economia fiscal, como incentivos, benefícios fiscais e regimes de tributação mais favoráveis.

Segundo Franco (2019), o planejamento tributário pode ser classificado como operacional ou estratégico. O planejamento operacional refere-se ao cumprimento das obrigações fiscais de forma eficiente, garantindo que a empresa pague o que é devido dentro dos prazos estipulados, evitando penalidades. Já o planejamento estratégico busca oportunidades de redução da carga tributária, por meio da reestruturação de operações, adoção de regimes fiscais mais vantajosos ou investimentos em áreas com incentivos fiscais.

No Brasil, a competitividade entre as empresas é crescente e a aplicação eficiente do planejamento tributário pode significar a sobrevivência da empresa. A legislação tributária brasileira permite a aplicação de quatro modelos de tributação sobre as empresas: Lucro Real, Lucro presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional. Embora a escolha do regime tributário como estratégia para reduzir custos seja mais comum, essa decisão, por si só, não é o único fator determinante para a otimização dos custos tributários de uma empresa.

Dessa forma, foi proposto o seguinte questionamento: **Qual o melhor regime de tributação para uma empresa do ramo de alimentos?**

## 1.2 Objetivos

### 1.2.1 Objetivo Geral

Objetivo geral deste estudo é verificar, através do planejamento tributário, o melhor regime de tributação para uma empresa do ramo de alimentos da cidade de Maceió/AL.,

### 1.2.2 Objetivos Específicos

- Caracterizar os regimes de tributação existentes no Brasil;
- Abordar sobre o papel do planejamento tributário como ferramenta de possível redução de custos
- Realizar a comparação dos valores desembolsados com tributos entre os diferentes regimes tributários.

### 1.3 Justificativa e Relevância

As constantes mudanças na legislação e multiplicidade de tributos tem obrigado as empresas buscarem meios para otimizar os custos tributários de suas empresas, tendo em vista os altos valores que são dispensados ao pagamento de impostos.

Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (2021), cerca de 33% do faturamento total das empresas no Brasil é destinado exclusivamente ao pagamento de tributos. Em outras palavras, quase um terço de tudo o que as empresas faturam é utilizado para cumprir suas obrigações fiscais.

Crepaldi (2021), afirma que mais de 50% do lucro líquido das empresas é consumido pelo Imposto de Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Isso significa que, depois de apurados todos os lucros, mais da metade desse valor acaba comprometido com os impostos e reduzindo de forma considerável o montante que poderia ser reinvestido no negócio ou destinado a outras finalidades estratégicas da empresa.

Portanto, além das despesas e custos operacionais, grande parte dos ganhos das empresas está vinculada ao pagamento de impostos, o que afeta diretamente sua capacidade de crescimento e sustentabilidade.

É a partir disto que se percebe a importância do planejamento tributário. Em virtude de mitigar os impactos financeiros decorrentes da elevada carga tributária no Brasil, muitas empresas estão buscando formas de reduzir seus tributos por meio da elaboração de um planejamento tributário mais eficiente e adequado às suas atividades.

Com esse planejamento, o profissional de contabilidade desempenha um papel fundamental, auxiliando a empresa na otimização de sua carga tributária de maneira estratégica, utilizando exclusivamente meios legais e seguros, em conformidade com a legislação vigente.

A escolha do setor alimentício como objeto de estudo é especialmente pertinente, considerando seu impacto socioeconômico no Brasil, tanto em termos de geração de empregos quanto no abastecimento da população.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos - ABIA (2023), a indústria brasileira de alimentos e bebidas é a maior do País: representa 10,7% do PIB brasileiro e gera 2,0 milhões de empregos formais e diretos. Dessa

forma as empresas desse setor precisam equilibrar eficiência operacional e carga fiscal para garantir sua viabilidade, o que torna o planejamento tributário uma ferramenta estratégica indispensável.

#### 1.4 Estrutura da Pesquisa

Esta pesquisa está organizada em cinco seções. A primeira seção aborda a contextualização do tema, a questão de pesquisa os objetivos do estudo e a justificativa. Na segunda seção, é apresentado o referencial teórico, discutindo temas como: Planejamento Tributário e regimes tributários. A terceira seção descreve a metodologia adotada para alcançar os objetivos propostos referentes a coleta e análise dos dados desta pesquisa. Em seguida, é apresentada na quarta seção os resultados e as análises das respostas. Na quinta seção é reunido as considerações finais e por fim as referências utilizadas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Planejamento Tributário

O conceito de planejamento tributário tem origem nas necessidades empresariais de manter competitividade no mercado, especialmente em cenários econômicos desafiadores. Moraes (2014) ressalta que o planejamento tributário surgiu como uma resposta à complexidade da legislação brasileira, que está em constante modificação. A contabilidade exerce um papel fundamental, ajudando as empresas a se adequarem às mudanças normativas e evitando prejuízos por erros fiscais.

Segundo Marion (2014) o planejamento tributário pode ser conceituado como uma prática essencial para a gestão eficiente dos tributos nas organizações. Ele destaca que a principal finalidade do planejamento tributário é minimizar, de forma lícita, a carga tributária suportada pelas empresas, contribuindo para a otimização de resultados financeiros e aumento da competitividade.

Dessa forma, o planejamento não se limita ao cumprimento das obrigações legais, mas busca alternativas legais que evitem ou adiem a incidência de tributos, configurando-se como uma forma estratégica de gestão financeira.

Ainda no mesmo entendimento, Machado (2024) conceitua o planejamento tributário como um meio pelo qual o contribuinte organiza suas operações para evitar a concretização da hipótese de incidência tributária, sem desrespeitar a legalidade. Ele reforça que tal prática não apenas é lícita, mas também um direito do contribuinte, pois a gestão eficiente dos tributos contribui diretamente para a competitividade no mercado.

A ideia central é adotar, por meio da análise e escolha de práticas legais que minimizem o impacto fiscal e maximizem a competitividade, alternativas permitidas pela legislação para evitar a incidência de tributos ou reduzir o valor a pagar, contribuindo assim para a melhoria da saúde financeira da empresa.

#### 2.1.1 Elisão E Evasão Fiscal

Como contribuintes, existem duas formas de reduzir os impostos, uma legal, chamada de elisão fiscal e surge justamente do planejamento tributário, e outra

forma que é ilegal, conhecida como evasão fiscal, sendo crucial e como parte muito importante do planejamento saber diferencia-las dada as suas semelhanças.

A elisão fiscal ocorre quando a empresa organiza suas atividades de forma a evitar a ocorrência do fato gerador do tributo, reduzindo sua carga tributária de maneira antecipada e legal. É uma maneira lícita em que o contribuinte utiliza de entendimentos e folgas na legislação tributária para diminuir ou até mesmo eliminar o gasto com impostos.

Segundo Crepaldi (2019) a elisão fiscal pode ser entendida como um conjunto de atos que visam a uma carga fiscal menor. Consiste na economia lícita de tributos, deixando-se de fazer determinadas operações ou realizando-as do modo menos oneroso possível para o contribuinte. Enquanto que a evasão fiscal é certamente o oposto e utiliza de métodos fraudulentos para tentar se beneficiar do não pagamento de impostos, implica em esconder fatos tributáveis, o que configura sonegação fiscal.

Conforme explicado por Crepaldi (2019), a evasão ou sonegação fiscal utiliza de métodos que violam diretamente a lei fiscal por meios ilícitos para evitar o pagamento de tributos. Entre os métodos usados estão a omissão de informações, as falsas declarações e a produção de documentos contendo informações distorcidas ou falsa.

Portanto, percebe-se que a elisão e a evasão fiscal apresentam tanto semelhanças quanto diferenças. Ambas visam à redução do pagamento de tributos, mas se distinguem pelas formas como são realizadas.

## 2.2 Regimes Tributários

A legislação brasileira permite a mensuração dos impostos de três formas distintas no qual estes são baseados no porte, faturamento e atividade exercida pela empresa. A escolha do regime tributário tem impacto direto na carga tributária e na complexidade contábil da empresa e portanto é fundamental que haja um estudo de forma individual e de acordo com as características de cada, como porte, faturamento, área de atuação, entre outras particularidades.

Desta forma, Pohlmann (2010) cita que é de responsabilidade do profissional de contabilidade, juntamente com o gestor da empresa, definir dentre os regimes qual o ideal para a empresa, essa escolha deve ser estudada sensivelmente, já que

é bastante complexa e a decisão deve ser manifestada no início de cada ano, com o recolhimento dos tributos referentes ao mês de janeiro.

### 2.2.1 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário simplificado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com o objetivo de simplificar e unificar a tributação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e, Microempreendedor Individual (MEI) adicionado posteriormente por meio da Resolução CGSN nº58, de 27.04.2009 e alterada pelo art.91 da Resolução do CGSN nº 94/2011.

Esse regime foi instituído para reduzir a carga tributária e facilitar a burocracia para os pequenos negócios, promovendo assim o desenvolvimento econômico e a formalização de empresas menores.

Antes da criação do Simples Nacional, as micro e pequenas empresas precisavam lidar com diversos tributos em esferas distintas (municipal, estadual e federal), o que representava um desafio operacional e financeiro para muitas dessas empresas. O Simples Nacional unificou oito tributos em uma única guia de arrecadação, conhecida como DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Esses tributos incluem o IRPJ, IPI, CSLL, PIS, COFINS, CPP, ICMS E ISS.

O regime possibilita que as empresas que faturam até o limite anual estabelecido possam recolher os impostos de forma simplificada, com alíquotas progressivas que variam conforme a faixa de receita bruta.

A criação do Simples Nacional teve como motivação a necessidade de criar um ambiente mais favorável para as micro e pequenas empresas, reduzindo a informalidade e incentivando a geração de emprego e renda no país. A adesão ao Simples é opcional, mas representa uma alternativa vantajosa para muitas empresas que se enquadram nos limites de faturamento do regime.

### 2.2.2 Lucro Presumido

O lucro presumido é um modelo de tributação que regido pelas Leis 9.748/98, 9.249/95 e 8.981/95 em que para fins de apuração dos impostos é necessário

primeiro que se encontre a base de cálculo aplicando um determinado percentual sobre a receita bruta. É oriundo de estudos feitos por equipes do governo federal que ao estudar a margem de lucro das empresas de diferentes ramos de atividades e com base nos dados colhidos, foi fixado o percentual que aplicado ao faturamento, fornece o lucro para fins de cálculo da CSLL e IRPJ (SILVA, 2015).

É considerado um regime de apuração simplificado, pois as empresas que optam pelo lucro presumido não precisam recorrer a complexidade da contabilidade necessária para o lucro real (FABRETTI, 2014). Segue na tabela 1 demonstração das atividades e presunções de lucro para o cálculo neste regime.

Tabela 1 – Atividades e presunção

<b>Atividades exercidas</b>	<b>%percentual sobre a receita</b>
Revenda de combustíveis	1,6%
Transporte de cargas	8%
Atividades imobiliárias	8%
Industrialização para terceiros com recebimento do material	8%
Demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviço	8%
Transporte que não seja de cargas e serviços em geral	16%
Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica – como advocacia e engenharia	32%
Intermediação de negócios	32%
Administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens	32%
Construção civil e serviços em geral	32%

Fonte: portal tributário

Para fins de apuração do PIS e COFINS, integram a base de cálculo a totalidade das receitas auferidas pela empresa, sendo elas operacionais ou não, sendo excluídas unicamente aquelas em que há disposição legal. Alíquota aplicável será de 0,65% para o PIS e 3% para COFINS, no regime cumulativo, não sendo permitido o aproveitamento de créditos fiscais de PIS e COFINS.

Com respeito a apuração de impostos IRPJ e CSLL, conforme citado por Chaves e Muniz (2010), sobre a base de cálculo do Lucro Presumido, aplicam-se um percentual de 15% para o IRPJ e 9% para a CSLL, sendo o cálculo efetuado a cada trimestre. Se a base de cálculo exceder R\$ 60.000,00, será aplicada uma alíquota adicional de 10% sobre o IRPJ, ou, quando do início das atividades, ao limite

correspondente à multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração.

Só podem optar por este regime de apuração as empresas com faturamento limitado a 78 milhões e que não se enquadram em nenhum dos impedimentos listados no art. 14 da Lei 9.718/98.

### 2.2.3 Lucro Real

Outra modalidade de tributação existente no Brasil, o Lucro Real é a regra geral para a apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das pessoas jurídicas. A base tributária é o lucro contábil ajustado após adições e exclusões, conforme a legislação tributária. Esta modalidade de tributação exige controles financeiros e contábeis mais detalhados, tornando-o um processo mais complexo que o Lucro Presumido.

Conforme o artigo 258º do RIR/18, o lucro real é definido como o lucro líquido do período de apuração, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações previstas ou autorizadas pela legislação fiscal. Em regra, o imposto de renda sobre o lucro real é calculado trimestralmente, aplicando-se a alíquota padrão de 15% sobre o total da base de cálculo. Além disso, incide uma alíquota adicional de 10% sobre a parcela da base de cálculo que exceder o limite de R\$ 60.000,00 por trimestre ou R\$240.000,00 no ano.

Esse adicional é calculado de maneira semelhante ao procedimento adotado para o Lucro Presumido, utilizando-se as alíquotas de 12% e 9% para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme explicado por Fabretti (2014).

Com respeito aos impostos PIS e COFINS, no regime de apuração do Lucro Real, considera-se a não cumulatividade destes impostos, ou seja, há a possibilidade de abatimento de créditos, o que pode reduzir a carga tributária em cenários específicos, especialmente em setores de manufatura ou prestação de serviços com margens reduzidas.

As alíquotas correspondentes neste regime de apuração são 1,65% para PIS e 7,6% para COFINS, conforme regido pelas Leis nº 10.637/02 e 10.833/03. Além disso, o regime é fundamental para um planejamento tributário robusto e estratégico, que possibilita maior flexibilidade em relação à gestão de lucros e deduções,

impactando positivamente o fluxo de caixa e a saúde financeira a longo prazo para empresas de grande porte.

A partir de 1999 estão obrigadas à apuração do Lucro Real as pessoas jurídicas (Lei 9.718/1998, art. 14, alterada por lei nº12.814/13), que se enquadram nas seguintes condições:

- I - Receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;
- II - Atividades sejam de Instituições financeiras ou equiparadas
- III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital, oriundos do exterior;
- IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufrua de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;
- V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa;
- VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).
- VII - que explorem as atividades de securitização de créditos.

Conforme abordado anteriormente, para se chegar ao resultado contábil, é necessário efetuar ajustes, com adições e exclusões, afim de se obter a base de calculo para a apuração do IRPJ. Todos esses ajustes precisam ser demonstrados no Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR.

Tais adições encontram-se previstas no art. 260 do RIR/18, abaixo transcritas:

- Art. 249. Na determinação do lucro real, serão adicionados ao lucro líquido do período de apuração:
- I - os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com este Decreto, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real;
  - II - os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com este Decreto, devam ser computados na determinação do lucro real.

E explicita no parágrafo único do citado artigo, quais valores e despesas devem ser adicionados ao resultado contábil. Por sua vez, o resultado contábil encontrado será ajustado pelas receitas não tributáveis e prejuízos fiscais, que serão excluídas da base de cálculo do IRPJ.

Tais exclusões estão previstas no art. 261 do RIR/18:

Art. 261. Na determinação do lucro real, poderão ser excluídos do lucro líquido do período de apuração ( Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 6º, § 3º ):  
I - os valores cuja dedução seja autorizada por este Regulamento e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do período de apuração;

II - os resultados, os rendimentos, as receitas e outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com o disposto neste Regulamento, não sejam computados no lucro real; e

III - o prejuízo fiscal apurado em períodos de apuração anteriores, limitada a compensação a trinta por cento do lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas neste Regulamento, desde que a pessoa jurídica mantenha os livros e os documentos exigidos pela legislação fiscal, comprobatórios do prejuízo fiscal utilizado para compensação, observado o disposto no art. 514 ao art. 521 (Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, art. 15, **caput** e parágrafo único).

Realizadas as adições e exclusões, ajustando o lucro contábil, tem-se o lucro real, sobre o qual incidirá a alíquota do IRPJ.

Quanto a apuração da CSLL no regime de tributação Lucro Real, obedece idêntica sistemática do IRPJ. Sua base de cálculo parte do resultado contábil encontrado antes da provisão para o IRPJ.

As organizações que apuram seus tributos com base no lucro real poderão fazê-lo, a seu critério, em períodos trimestrais, com encerramentos definitivos ou anuais com pagamentos mensais por estimativa, salvo levantamento de balancetes para suspender ou reduzir tal pagamento.

Neves e Viceconti (2002, p.389), ensinam que a “opção pela apuração trimestral ou anual da base de cálculo será manifestada com o pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro ou ao de início da atividade, sendo irretratável para todo o ano-calendário”.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

#### 3.1 Tipos de Pesquisa

Marconi e Lakatos (1991), afirmam que “a finalidade da pesquisa é descobrir respostas para questões, mediante a aplicação de métodos científicos.” Isso significa que, a pesquisa não se baseia em suposições ou intuições, mas em métodos estruturados que garantem a objetividade e precisão dos resultados.

De acordo com Cervo et al (2014), a pesquisa científica pode ser definida como uma atividade que utilizando métodos científicos, investiga problemas teóricos ou práticos. Motivada por uma questão ou problema e, por meio de um processo metodológico, a pesquisa busca responder ou solucionar à questão proposta. Para que uma solução seja alcançada, e para tanto é indispensável a presença de três elementos: problema, método científico e resposta ou solução, pois apenas com instrumentos e procedimentos científicos apropriados é possível resolver o problema identificado.

A pesquisa a ser desenvolvida tem caráter bibliográfico, sendo realizada por meio de livros, legislação, artigos científicos e internet. GIL (1991, p. 48) afirma que “a pesquisa bibliográfica procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos”. Já Marconi e Lakatos (1996, p. 66) abordam que a pesquisa bibliográfica tem por objetivo “colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto [...]”

Quanto aos objetivos propostos pode-se afirmar que a pesquisa se dará em caráter descritivo. Como explicam Cervo et al (2014, p. 61), a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e relaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los, buscando entender a frequência de ocorrência, sua relação com outros fenômenos e suas características específicas.

#### 3.2 Abordagem da Pesquisa

No que concerne à abordagem do problema, o estudo utiliza a pesquisa qualitativa. Prodanov e Freitas (2013, p. 70) destacam que a pesquisa qualitativa estabelece uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, não reduzindo a subjetividade a números. Ela se baseia na interpretação e no significado dos

fenômenos, sem recorrer a métodos e técnicas estatísticas, focando no ambiente natural como fonte primária de coleta de dados, com o pesquisador atuando como principal instrumento de análise.

Diferentemente da pesquisa quantitativa, que visa resultados numéricos, a pesquisa qualitativa prioriza a análise dos processos e a compreensão específico dos fenômenos, centrando-se no individual e específico, como destacado por Rampazzo (2013).

### 3.3 Coleta e Tratamento de Dados

Com o intuito de atender o objetivo proposto, realizou-se um estudo de caso em uma empresa situada na cidade de Maceió-AL, atuante no setor de comércio varejista de alimentos. A coleta de dados para as simulações de Planejamento Tributário baseou-se em relatórios extraídos da Escrituração Fiscal e Contábil da empresa, incluindo:

- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Livro de Entrada e Saída de Mercadorias
- Balancete de Verificação, todos referentes ao ano de 2023.

Com base nas simulações realizadas, foi elaborada uma tabela comparativa contendo os diferentes regimes tributários e os respectivos tributos apurados em cada forma de tributação, o que possibilitou uma análise detalhada das alternativas tributárias e a identificação do regime mais vantajoso em termos de redução de custos tributários.

Ressalta-se que, a pedido da empresa, sua razão social foi mantida em sigilo devido à natureza das informações e ao volume financeiro movimentado.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS OBTIDOS

### 4.1 Características da empresa objeto do estudo de caso e Dados Coletados

A entidade objeto de análise é uma empresa do segmento de comércio varejista de alimentos, localizada na cidade de Maceió-AL. Sendo atuante no ramo de alimentos, caracteriza-se como uma lanchonete que produz e comercializa lanches, salgados, tortas, cafés (quentes e gelados) e sucos variados.

A gestão da empresa é conduzida pelos sócios de maneira rigorosamente organizada e sistemática, visando garantir a confiabilidade da escrituração fiscal e contábil realizada pelo contador, de modo a assegurar a qualidade e utilidade das informações geradas para o acompanhamento gerencial.

Serão analisados e comparados, os regimes de tributação lucro real anual e o lucro presumido, uma vez que não há a possibilidade pela opção pelo Simples Nacional, haja vista que seu faturamento anual excede ao limite estabelecido pela LC 123/06.

A tabela apresentada abaixo reflete os dados obtidos dos demonstrativos contábeis referentes a empresa objeto de estudo no período analisado do ano de 2023:

Tabela 2 - Dada para realização dos cálculos

<b>DADOS OBITDOS DOS DEMONSTRATIVOS</b>	
	<b>Valor em R\$</b>
Receita Bruta de Venda de Mercadoria	8.192.220,03
Devoluções de Vendas	3.587,33
Compras de Mercadorias para Revenda	2.789,547,47
Base de Cálculo do Adicional do IRPJ - Lucro Presu- mido	415.090,62
1.º trimestre	74.705,49
2.º trimestre	107.418,70
3.º trimestre	109.835,38
4.º trimestre	123.131,04
Lucro Contábil apurado antes do IRPJ e da CSLL	3.757.025,99
Adições à Base de Cálculo do IRPJ e da CSLL	99.281,29
Exclusões à Base de Cálculo do IRPJ e da CSLL	0,00

Fonte: empresa objeto de estudo

## 4.2 Comparações entre os Regimes Tributários

### 4.2.1 Simulação pelo Lucro Presumido

A seguir serão apresentadas as tabelas com os dados necessários para os cálculos dos impostos no regime do Lucro Presumido. Sendo possível observar através dessas análises, como cada componente contribui para o cálculo final do imposto a ser recolhido pela empresa estuda.

A tabela abaixo demonstra os valores e resultados obtidos mediante apuração do PIS no regime cumulativo, não sendo possível a compensação de tributos conforme rege a legislação.

Tabela 3 - Apuração PIS cumulativo

<b>CÁLCULO DO PIS – LUCRO PRESUMIDO</b>		
		<b>Valor em R\$</b>
1	Receita Bruta de Venda de Mercadorias	8.192.220,03
2	Devoluções de Venda	3.587,33
3	Receita Bruta Tributável = [1] - [2]	8.188.632,70
4	Base de Cálculo = [3]	8.188.632,70
5	PIS a Recolher = [4] x 0,65%	53.226,11

Fonte: autor do trabalho

O cálculo do PIS a ser recolhido no regime de Lucro Presumido utiliza a receita bruta de venda de mercadorias que foi de R\$ 8.192.220,03, e após a dedução das devoluções de venda no valor de R\$ 3.587,33, obteve-se a Receita Bruta Tributável no valor de R\$ 8.188.632,70, que serve como base de cálculo para apuração do imposto. Aplicando-se a alíquota de 0,65% à base de cálculo encontrada, obtém-se como resultado o valor de R\$ 53.226,11 a ser recolhido.

A tabela abaixo apresenta os valores e resultados obtidos com a apuração do COFINS no regime cumulativo.

Tabela 4: Apuração COFINS cumulativo

<b>CÁLCULO DO COFINS - MODALIDADE CUMULATIVA</b>		<b>Valor em R\$</b>
1	Receita Bruta de Venda de Mercadorias	8.192.220,03
2	Devoluções de Venda	3.587,33
3	Receita Bruta Tributável = [1] - [2]	8.188.632,70
4	Base de Cálculo = [3]	8.188.632,70
5	COFIINS a Recolher = [4] x 3%	245.658,98

Fonte: autor do trabalho

Para fins de cálculo da COFINS, utiliza-se a mesma base cálculo encontrada para o PIS, que ao aplicar a alíquota de 3% referente ao COFINS, obtém-se o valor de R\$ 245.658,98 a ser recolhido no ano.

A tabela a seguir demonstra os valores e resultados obtidos a partir da apuração do IRPJ no regime do lucro presumido.

Tabela 5: Apuração IRPJ – Lucro presumido

<b>CÁLCULO DO IRPJ – LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>Valor em R\$</b>
1	Receita Bruta de Venda de Mercadoria	8.192.220,03
2	Devoluções de Vendas	3.587,33
3	Base de Cálculo do Lucro Presumido = [1] – [2]	8.188.632,70
4	Lucro Presumido = [3] x 8%	655.090,62
5	Base de Cálculo do IRPJ	655.090,62
6	IRPJ Devido [5] x 15%	98.263,59
7	Base de Cálculo do Adicional do IRPJ	415.090,62
8	IRPJ Adicional Devido [7] x 10%	41.509,06
9	IRPJ a Recolher [6] + [8]	139.772,65

Fonte: autor do trabalho

A base de cálculo do lucro presumido é determinada a partir da aplicação da alíquota de 8% sobre a receita líquida, resultando em R\$ 655.090,62 de presunção de lucro. O IRPJ devido é calculado sobre esse valor, aplicando-se a alíquota de 15%, totalizando R\$ 98.263,59. A base de cálculo do adicional do IRPJ é apurada como 10% do valor excedente de R\$ 415.090,62, gerando um valor de R\$ 41.509,06 de IRPJ adicional, totalizando ao fim o valor de R\$ 139.772,65 de IRPJ devido.

A tabela a seguir apresenta os valores e resultados obtidos a partir da apuração da CSLL no regime do lucro presumido.

Tabela 6 - Apuração CSLL – Lucro presumido

<b>CÁLCULO DO CSLL – LUCRO PRESUMIDO</b>		<b>Valor em R\$</b>
1	Receita Bruta de Venda de Mercadoria	8.192.220,03
2	Devoluções de Vendas	3.587,33
3	Base de Cálculo do Lucro Presumido = [1] – [2]	8.188.632,70
4	Lucro Presumido = [3] x 12%	982.635,92
5	Base de Cálculo do CSLL	982.635,92
6	CSLL Devido [5] x 9%	88.437,23
7	CSLL a Recolher	88.437,23

Fonte: autor do trabalho

A apuração da CSLL para o Lucro Presumido segue um processo semelhante ao do IRPJ. Onde após deduzidas as devoluções de vendas da receita bruta, resultando em R\$ 8.188.632,70 de receita tributável. A base de cálculo do lucro presumido é determinada pela aplicação de 12% sobre essa receita líquida, totalizando R\$ 982.635,92. Ao aplicar a alíquota de 9% ao valor apurado, tem-se R\$ 88.437,23 de CSLL devida no período.

O resultado da simulação pelo regime do lucro presumido demonstrou um total **R\$ 527.094,98**, em tributos federais apurado mediante de bases de cálculo e alíquotas fixas para o tipo de atividade. Além disso, a ausência de compensações de PIS e COFINS pertinente ao modelo cumulativo contribui para simplicidade do cálculo e reduz a complexidade contábil exigida para o modelo lucro real.

#### 4.2.2 Simulação pelo Lucro Real

Para a simulação pelo Regime Lucro Real serão apresentadas as tabelas que contemplam a apuração do PIS, COFINS, IRPJ e da CSLL com base nos dados financeiros da empresa, levando em consideração as receitas, despesas e ajustes necessários para determinar o lucro tributável. De modo a obter uma visão detalhada dos cálculos realizados, permitindo a análise e a influência de cada componente no valor total a ser recolhido.

A tabela a seguir apresenta os valores e resultados obtidos a partir da apuração do PIS no regime do lucro real, em totais anuais.

Tabela 7 - Apuração PIS cumulativo – Lucro Real em valor anual

<b>CÁLCULO DO PIS – MODALIDADE NÃO CUMULATIVA</b>		<b>Valor em R\$</b>
1	Receita Bruta de Venda de Mercadorias	8.192.220,03
2	Devoluções de Venda	3.587,33
3	Receita Bruta Tributável = [1] - [2]	8.188.632,70
4	Base de Cálculo = [3]	8.188.632,70
5	PIS a Recolher = [4] x 1,65%	135.112,44
6	Crédito das compras de mercadorias (R\$ 2.789.547,47 X 1,65%)	46.027,53
7	PIS a Recolher = [5] - [6]	89.084,91

Fonte: autor do trabalho

A apuração do PIS na modalidade não cumulativa considera a receita bruta de venda no valor de R\$ 8.192.220,03, da qual são deduzidas as devoluções, obtendo-se um total de R\$ 3.587,33. A receita tributável, encontrada, é de R\$ 8.188.632,70. Com base nesse valor e aplicando-se a alíquota de 1,65% obtém-se o resultado de R\$ 135.112,44 de PIS sobre as saídas.

No regime não cumulativo, a empresa tem direito a créditos sobre as compras de mercadorias. Dessa forma, com o valor total das compras de R\$ 2.789.547,47, e, aplicando a mesma alíquota de 1,65%, obtém-se um crédito de R\$ 46.027,53. O PIS final a ser recolhido é obtido pela diferença entre o PIS devido e o crédito sobre as compras, resultando em R\$ 89.084,91.

A tabela a seguir apresenta os valores e resultados obtidos a partir da apuração da COFINS no regime do lucro real, em totais anuais.

Tabela 8 - Apuração COFINS cumulativo – Lucro Real em valor anual

<b>CÁLCULO DO COFINS – MODALIDADE NÃO CUMULATIVA</b>		<b>Valor em R\$</b>
1	Receita Bruta de Venda de Mercadorias	8.192.220,03
2	Devoluções de Venda	3.587,33
3	Receita Bruta Tributável = [1] - [2]	8.188.632,70
4	Base de Cálculo = [3]	8.188.632,70
5	COFINS a Recolher = [4] x 7,60%	622.336,09
6	Crédito das compras de mercadorias (R\$ 2.789.547,47 X 7,6%)	212.005,61
7	COFINS a Recolher = [5] - [6]	410.330,48

Fonte: autor do trabalho

Seguindo o mesmo raciocínio do PIS, o cálculo da COFINS na modalidade não cumulativa e utilizando a receita tributável de R\$ 8.188.632,70 de base de cálculo, aplica-se a alíquota de 7,60%, encontrando o valor de R\$ 622.336,09.

No regime não cumulativo, assim como o PIS há o direito a créditos sobre as compras de mercadorias. O crédito, calculado sobre o valor das compras de R\$ 2.789.547,47, após aplicação de alíquota de 7,60% foi de R\$ 212.005,61. Portanto, o COFINS final a ser recolhido é o valor do COFINS devido, subtraído do crédito obtido, totalizando R\$ 410.330,48

A tabela abaixo apresentará os valores e resultados obtidos com a apuração do IRPJ no regime Lucro Real.

Tabela 9 - Apuração IRPJ – Real em valor anual

<b>CÁLCULO DO IRPJ - LUCRO REAL</b>		
		<b>Valor em R\$</b>
1	Resultado Contábil Apurado	3.757.025,99
2	Adições	99.281,29
3	Exclusões	<b>0,00</b>
4	Base de Cálculo (Lucro Real) [1] + [2] – [3]	3.856.307,28
5	IRPJ Devido [4] x 15%	578.446,09
6	Base de Cálculo do Adicional	3.517.025,99
7	IRPJ Adicional Devido [6] x 10%	351.702,60
8	IRPJ a Recolher [8] + [9]	930.148,69

Fonte: autor do trabalho

Para fins de cálculo do IRPJ no regime do Lucro Real, tem-se de ponto de partida o resultado contábil apurado de R\$ 3.757.025,99. A partir desse valor, são realizadas as adições, que neste caso, foram incluídas as despesas com a depreciação acelerada, despesas com sócios e multas administrativas totalizando o valor das adições de R\$ 99.281,29. Não há exclusões, então a base de cálculo do Lucro Real é de R\$ 3.856.307,28.

Com essa base, aplica-se a alíquota de 15%, resultando em R\$ 578.446,09 de IRPJ devido. Em seguida, calcula-se o IRPJ adicional, que é aplicado sobre a base de cálculo do adicional de R\$ 3.517.025,99. A alíquota de 10% resulta em R\$ 351.702,60. O valor total de IRPJ a ser recolhido é a soma do IRPJ devido e do IRPJ adicional, totalizando R\$ 930.148,69 em total anual.

A tabela a seguir apresenta os valores e resultados obtidos com a apuração da CSLL no regime Lucro Real.

Tabela 10 - Apuração CSLL – Lucro Real em valor anual.

<b>CÁLCULO DO CSLL - LUCRO REAL</b>		<b>Valor em R\$</b>
1	Resultado Contábil Apurado	3.757.025,99
2	Adições	99.281,29
3	Exclusões	<b>0,00</b>
4	Base de Cálculo (Lucro Real) [1] + [2] – [3]	3.856.307,28
5	CSLL Devido [4] x 9%	347.067,66

Fonte: autor do trabalho

O cálculo da CSLL no regime do Lucro Real segue uma estrutura similar ao do IRPJ. Ao apurar o resultado contábil, que neste caso é de R\$ 3.757.025,99. Após os devidos ajustes, tem-se o valor adicional de R\$ 99.281,29. Como não houveram exclusões, a base de cálculo do Lucro Real é de R\$ 3.856.307,28. Então, com essa base, aplica-se a alíquota de 9% sobre o valor de R\$ 3.856.307,28, o que resulta em R\$ 347.067,66 de CSLL devido.

No regime de Lucro Real, os cálculos foram baseados no lucro contábil ajustado da empresa, que totalizou R\$ 3.856.307,28 após adições de R\$ 99.281,29. Este regime utiliza a não cumulatividade para PIS e COFINS, o que possibilita a dedução de créditos fiscais. Que ao fim da apuração totalizaram o valor de R\$1.776.361,73 em de tributos federais apurados. Isso demonstra que apesar da possibilidade de compensação de créditos fiscais, a empresa, por possuir um lucro elevado, tem como resultado uma carga tributária também elevada, além disso, o modelo do lucro real exige maior controle gerencial e esforços contábeis.

### 4.3 Comparações de valores dos tributos entre os Regimes

A tabela a seguir apresenta a comparação dos impostos federais, em valores totais, obtidos a partir da aplicação dos modelos de tributação abordados.

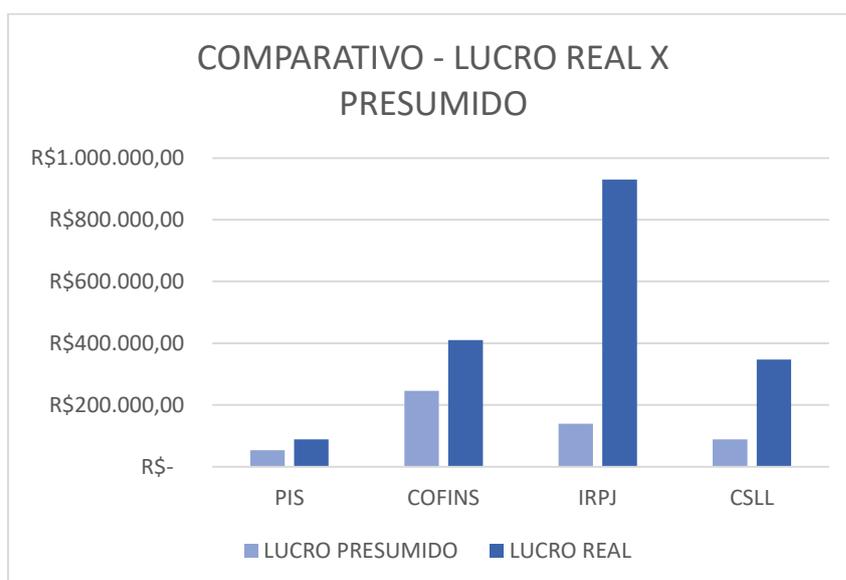
Tabela11 - Comparação de valores dos tributos entre os regimes

TRIBUTOS	LUCRO PRESUMIDO	LUCRO REAL	DIFERENÇA
PIS	53.226,11	89.084,91	35.858,8
COFINS	245.658,98	410.330,48	164.671,5
IRPJ	139.772,65	930.148,69	790.376,04
CSLL	88.437,23	347.067,66	258.630,43
<b>TOTAL</b>	<b>527.094,98</b>	<b>1.776.631,73</b>	<b>1.249.536,75</b>

Fonte: autor do trabalho

Conforme evidenciado pelas simulações e análises, para a empresa objeto de estudo, o tipo de regime mais favorável e o que apresenta menos ônus tributário para recolhimento dos tributos é regime do Lucro presumido. Levando-se apenas em consideração os impostos federais e desconsiderando outras particularidades, a diferença total de tributos entre os regimes é de R\$ 1.249.536,35 em gastos anuais, levando uma redução de cerca de 70% na carga tributária total, o que representa uma economia significativa e abre oportunidades para que os valores poupados possam ser reinvestidos na operação, como a modernização de processos ou ampliação de capacidade produtiva.

Gráfico 1 - comparativo – lucro real x lucro presumido

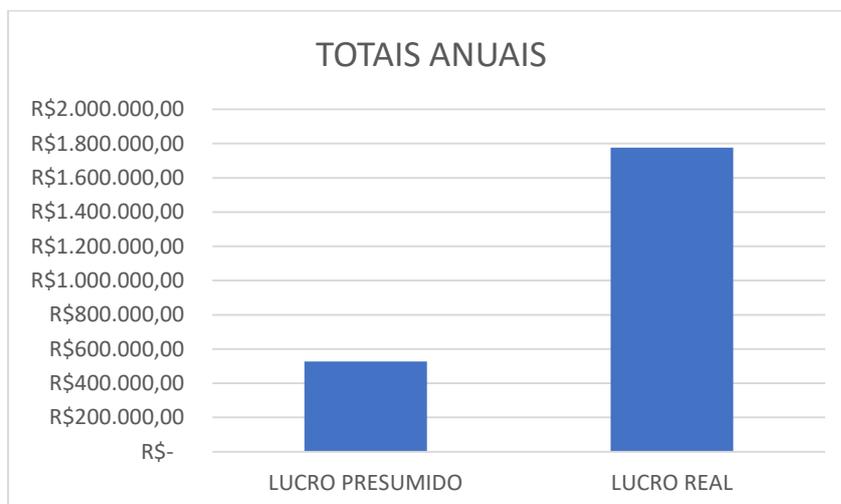


Fonte: autor do trabalho

O gráfico comparativo entre o lucro real e o lucro presumido mostra as diferenças nos valores de impostos pagos pelas empresas em relação ao PIS, COFINS, IRPJ e CSLL. É possível observar que, no regime lucro real, os valores pagos de COFINS e PIS são superiores em comparação ao lucro presumido, mesmo com a possibilidade de compensação de créditos no regime do lucro real.

No entanto, a diferença mais significativa ocorre no IRPJ, com um valor muito maior no regime lucro real, uma vez que este é calculado com base no lucro efetivo da empresa, enquanto no lucro presumido o imposto é determinado a partir de uma porcentagem da receita bruta. A CSLL também apresenta um valor mais alto no lucro real, devido a mesma base de cálculo sobre o lucro real, em contraste com o cálculo simplificado no lucro presumido. Assim, o gráfico ilustra como a escolha entre os dois regimes tributários impacta diretamente os valores de tributos pagos pelas empresas.

Gráfico 2 - comparativo – totais em tributos (anual)



Fonte: autor do trabalho

O gráfico de comparativo de totais anuais em impostos traz a barra azul referente ao lucro real, onde é possível observar que, os impostos auferidos são significativamente maiores que no lucro presumido, o que indica que, para o total anual, a carga tributária no regime lucro real é consideravelmente mais alta.

Esse resultado é esperado, uma vez que no lucro real os impostos são calculados sobre o lucro efetivo da empresa, levando em conta uma apuração detalhada das receitas e despesas. Já no lucro presumido, o imposto é calculado com base em uma presunção simplificada de lucro, o que resulta em uma carga

tributária menor. A diferença entre os dois regimes é clara, refletindo a complexidade e o impacto dos cálculos no regime lucro real em comparação ao lucro presumido.

Dessa forma, observa-se que a menor complexidade operacional do regime de Lucro Presumido facilita o cumprimento das obrigações fiscais, permitindo à empresa direcionar recursos economizados para investimentos estratégicos ainda que a escrituração pelo lucro real permite maiores controles gerenciais, apresentando a situação real da empresa, seu custo para este tipo de atividade é significativamente maior e, portanto, não seria uma boa opção para a empresa estudada.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os cálculos elaborados a partir das informações da empresa estudada forneceram informações sobre o custo com os tributos em cada modelo de apuração demonstrando a relevância do planejamento tributário para qualquer entidade, proporcionando uma comparação e verificação entre os regimes a fim de identificar aquele mais viável à empresa e detalhando em números as vantagens e desvantagens de cada regime, considerando que os modelos de mensuração de impostos possuem formas de apuração distintas, com alíquotas e regras específicas conforme as leis que os regem.

Além disso, o planejamento tributário permite o aproveitamento de incentivos fiscais, isenções e benefícios previstos na legislação, proporcionando uma gestão fiscal mais eficiente.

Essa abordagem não só minimiza o valor pago em impostos, mas também contribui para o melhor uso dos recursos financeiros da empresa. Ao incorporar a questão tributária no processo decisório, o planejamento tributário auxilia na redução dos custos operacionais, favorecendo a competitividade e a sustentabilidade financeira no mercado. Com uma gestão tributária adequada, a empresa pode reinvestir a economia gerada em áreas estratégicas, impulsionando seu crescimento e fortalecendo sua posição no mercado.

Como continuidade deste estudo, sugere-se explorar acerca dos benefícios fiscais oferecidos pela legislação, como isenções, reduções de alíquotas, e regimes especiais que visam estimular determinados setores ou atividades. Investigando o impacto desses benefícios para a sobrevivência das empresas, especialmente em um cenário de crise econômica ou de alta competitividade. Pois a aplicação estratégica desses benefícios fiscais, aliada a um planejamento tributário bem estruturado, pode ser um diferencial decisivo para que as empresas superem adversidades e alcancem sustentabilidade no mercado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. Altera a legislação do imposto sobre a renda. Portal da Legislação, Brasília, DF, 1977.

BRASIL. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a legislação tributária federal. Portal da Legislação, Brasília, DF, 1998.

BRASIL. Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Brasil deixa de arrecadar R\$ 40 bi por ano com paraísos fiscais e offshores, aponta estudo. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/financas/brasil-deixa-de-arrecadar-r-40-bi-por-ano-com-paraissos-fiscais-e-offshores-aponta-estudo/>>. Acesso em: 04 out. 2024.

Brasil é o 2o país do mundo que mais tributa empresas. Disponível em: <<https://abrasel.com.br/revista/legislacao-e-tributos/brasil-e-o-2-pais-do-mundo-que-mais-tributa-empresas-1/>>. Acesso em: 04 nov. 2024.

CREPALDI, Silvio (2019). *Planejamento Tributário: Teoria e Prática*. 3 ed. São Paulo: Editora Atlas.

CREPALDI, Silvio. *Planejamento Tributário: teoria e prática*. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

CHAVES, Francisco Coutinho; MUNIZ, Érika Gadêlha. *Contabilidade tributária na prática*. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

DA SILVA, LAISLA THAÍS. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: REGRAD - Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM - ISSN 1984-7866, [S.l.], v. 12, n. 01, p. 110 - 128, nov. 2019. ISSN 1984-7866. Disponível em: <<https://revista.univem.edu.br/REGRAD/article/view/2843>>. Acesso em: 04 nov. 2024.

FABRETTI, Láudio Camargo. *Contabilidade Tributária*. 14 Edição. São Paulo. Ed. Atlas. 2014.

FRANCO, M. S. (2019). *Planejamento tributário estratégico: Como otimizar a carga tributária nas empresas*. São Paulo: Editora Atlas.

KÖCHE, J. C. *Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa*. 24. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. Fundamentos de metodologia científica. 6. ed. 5. reimp. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, J. A. Impacto das alterações na legislação tributária e o papel da contabilidade. Repositório UTFPR, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.utfpr.edu.br>>. Acesso em: 18 out. 2024.

Números do setor - ABIA - Associação Brasileira da Indústria de Alimentos. Disponível em: <<https://abia.org.br/numeros-setor>>. Acesso em: 04 out. 2024.

OLIVEIRA, R. F.; SILVEIRA, M. S. *A Complexidade do Sistema Tributário Brasileiro: Impactos e Propostas de Reforma*. Revista de Direito Tributário Contemporâneo, v. 7, n. 1, p. 35-52, 2021.

PEREIRA, Laís Tavares et al. Análise e planejamento tributário: um estudo de caso sobre os regimes de tributação mais adotados no Brasil e suas viabilidades em uma empresa de prestação de serviços da construção civil na cidade de Manaus. Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 11, p. 103784-103806, 2021.

Portal Tributário. Determinação do Lucro Real. Disponível em: [https://www.portaltributario.com.br/guia/lucro\\_real.html](https://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_real.html). Acesso em: 4 nov. 2024.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. *Relatório Anual da Receita Federal: Contencioso Tributário e Arrecadação*. Brasília: RFB, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal>. Acesso em: 20 set. 2024.

VIDAL, J. de B. *Uma análise histórica sobre a complexidade do sistema tributário nacional*. Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), 2023.